



CONTRATO N° 04/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ E A EMPRESA ANABIM ASSESSORIA NACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA E MEIO AMBIENTE LTDA.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP 49.075-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ GRIVALDO DE ANDRADE, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, residente na cidade de Aracaju/SE, nomeado pela Portaria nº 1.545/2009, de 02/12/2009, do Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça, publicada na Seção 2 do DOU no 231, de 03/12/2009, e em conformidade com as atribuições que lhe confere o Art. 48, Inciso V, do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria nº. 490/MJ, de 25/04/ 2016, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no DOU nº 01, de 28/04/2016, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4634/2014, de 25/07/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 139, em 28/07/2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ANABIM ASSESSORIA NACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.634.767/0001-09, sediada na Rua Conselheiro Crispiniano, 69, Bairro: Conjunto 62/63 – República, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Silvania Budoya Bujan Lama, portadora da Carteira de Identidade nº 6894330, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 69403597887, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.301132/2016-64 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alteração pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº04/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na de prestação de serviço continuado de operadora de planos de assistência à saúde para realização de exames médicos periódicos, com o objetivo de preservação e atenção à saúde dos servidores do quadro efetivo, requisitados e anistiados, da Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe, por meio de avaliação médica e detecção precoce dos agravos à saúde, utilizando exames clínicos e avaliações laboratoriais, considerando os fatores de risco aos quais os servidores poderão estar expostos no exercício de suas atividades, conforme especificações, condições, quantitativos e características constantes do Termo de Referência e Legislação pertinente, que é parte integrante deste Termo de Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE SERVIDORES SR/PF/CE	
		HOMEM	MULHER
1	Hemograma completo	140	19
2	Glicemia	140	19
3	Urina Tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	140	19
4	Creatinina	140	19
5	Colesterol Total e Triglicérides	140	19
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	140	19
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	140	19
8	Citologia Oncótica (Papanicolau), para mulheres	00	19
9	Oftalmológico	66	07
10	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	49	04
11	Mamografia, para mulheres	00	04
12	PSA, para homens	49	00
13	Consulta médica para avaliação dos resultados de exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor, em prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema Siapenet – Saúde – Módulo Periódicos.	140	19
TOTAL DE SERVIDORES		159	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA





 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE
 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início na data de 01/11/2016 e encerramento em 30/10/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

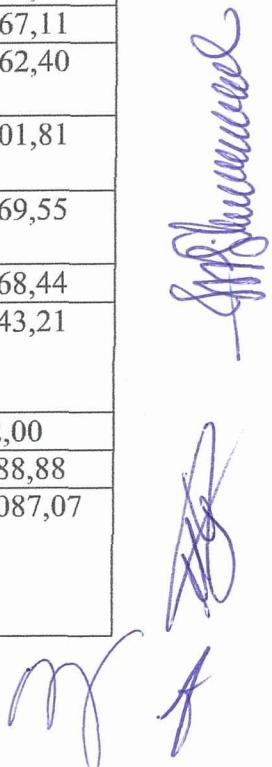
- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 39.298,13 (trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e treze centavos), assim distribuído:

UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE SERVIDORES		Valor Unitário R\$	Valor total ano R\$
		SR/PF/CE HOMEM	MULHER		
14	Hemograma completo	140	19	12,44	1977,96
15	Glicemia	140	19	11,70	1860,30
16	Urina Tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	140	19	14,10	2.241,90
17	Creatinina	140	19	12,50	1.987,50
18	Colesterol Total e Triglicérides	140	19	19,29	3.067,11
19	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	140	19	13,60	2.162,40
20	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	140	19	12,59	2.001,81
21	Citologia Oncótica (Papanicolau), para mulheres	00	19	119,45	2.269,55
22	Oftalmológico	66	07	76,28	5.568,44
23	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	49	04	21,57	1.143,21
24	Mamografia, para mulheres	00	04	160,50	642,00
25	PSA, para homens	49	00	67,12	3.288,88
26	Consulta médica para avaliação dos resultados de exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor, em	140	19	69,73	11.087,07




 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE
 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

	prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema Siapenet – Saúde – Módulo Periódicos.				
TOTAL DE SERVIDORES		479			
	VALOR TOTAL ANUAL				39.298,13

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 01

Programa de Trabalho: 090086

Elemento de Despesa: 3390.39.50

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

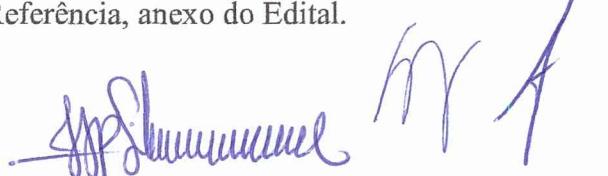
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (FGV).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.





8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Aracaju - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 17 de outubro de 2016.

Representante legal da CONTRATANTE

José Grivaldo de Andrade
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 6078
Superintendente Regional
SE70/PF/SE



Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Monica Gomes Freira
Testemunha CPF: 015.822.935-51

Testemunha: Francisco José Pinheiro Silva
CPF: 025.730.463-03

